



PARECER AJ

Processo SEI nº 2025/0015246

Interessada: Chefia de Gabinete - Cerimonial

Assunto: Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de fornecimento de Café Tipo A, Café Tipo B, Kit lanche e coquetel, incluindo serviços de suporte, para eventos organizados ou apoiados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que serão realizados no Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Licitação. Pregão. Objeto: serviços de *Coffee Break*. Exame da minuta do edital e seus anexos. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Recomendações.

Parecer AJ nº 466/2025

1. Tratam os autos de licitação que se pretende promover na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, objetivando a constituição de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de fornecimento de Café tipo A, Café Tipo B, Kit lanche e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte, para eventos organizados ou apoiados pela Defensoria Pública que serão realizados no Estado de São Paulo.

2. O expediente foi iniciado com a solicitação (doc. 1355162), com o DFD - Documento de Formalização de Demanda (doc. 1355163) e com o ETP - Estudo Técnico Preliminar (doc. 1355164), todos encartados pelos responsáveis da Chefia de Gabinete.

3. O Defensor Público Coordenador Geral de Administração exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade para a medida pretendida (doc. 1414827).

4. Após a juntada do Cadastro do Item nos sistemas Contabiliza e Compras.gov.br (docs. 1419143 e 1419152), foi apresentada a manifestação de interesse da EDEPE – Escola da Defensoria Pública do Estado em figurar como órgão participante na futura ata de registro de preços (doc. 1428913 e 1428915).

5. Na sequência, o Oficial de Defensoria do DLI realizou busca no Quadro de IRP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, tendo localizado três intenções similares para o objeto pretendido (doc. 1429045).

6. A origem lavrou a primeira versão do Termo de Referência no doc. 1429055, com a

inclusão dos quantitativos solicitados pela Diretoria da EDEPE.

7. Por seu turno, o Coordenador Geral de Administração analisou a instrução processual, aprovou o Termo de Referência na sua integralidade, autorizou o ingresso do órgão participante e informou que não seria apropriada a adesão às atas de outras Instituições, uma vez que nenhuma delas seria totalmente compatível com a demanda da Chefia de Gabinete (doc. 1436565).

8. A pesquisa de preços foi juntada nos docs. 1455192, 1458803, 1458804, 1464326, 1464328 e 1464331, tendo sido devidamente registrada no sistema Compras.gov.br com a indicação de uma mediana total de R\$ 4.058.738,00 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais).

9. O Departamento de Licitações elaborou uma segunda versão para o Termo de Referência, com a finalidade de corrigir um erro de digitação relacionado ao quantitativo do kit lanche de Presidente Prudente requerido pela EDEPE (doc. 1464693).

10. Ato contínuo, o mesmo setor sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço global por lote, bem como apresentou sugestão do Pregoeiro e da equipe de apoio (doc. 1464697).

11. O Coordenador Geral de Administração aprovou a segunda versão do Termo de Referência, autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global por lote, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1466557).

12. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que existem recursos disponíveis no presente exercício e que foram previstos, na proposta orçamentária de 2026, recursos suficientes para suprir os gastos decorrentes da contratação pretendida (doc. 1468490).

13. Nos docs. 1470941 e 1494245 consta a publicação do convite para outros órgãos aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que não socorreram mais interessados, conforme certidão presente no doc. 1494257.

14. A minuta do edital foi encartada juntamente com inovações no termo de referência (doc. 1494295) que foram aprovadas pelo Defensor Público Coordenador Geral de Administração (doc. 1498443).

Vieram os autos para parecer.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteadada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi justificada no DFD e no ETP, ambos elaborados pela Chefia de Gabinete (docs. 1355163 e 1355164) sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1414827), em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, não sendo necessária a ratificação considerando o Ato DPG de 27/05/2024, que delegou a competência para manifestações de conveniência e oportunidade à Coordenadoria Geral de Administração, independentemente de valores da contratação.

16. Embora os documentos tenham sido formalmente produzidos, considerando tratar-se das primeiras contratações feitas com base na Lei nº 14.133/2021, algumas orientações precisam ser feitas pela Assessoria Jurídica para melhoria do procedimento para as próximas contratações. Vejamos.

16.1. Com relação ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no campo “Estimativa do valor da contratação”, recomenda-se a indicação da fonte da pesquisa de preços, bem como da data de referência.

17. O termo de referência final elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1494295) foi devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1498443).

18. Em vista da natureza da contratação, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *compras.gov.br* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo, sendo constatado que não houvera interessados na adesão (docs. 1470941, 1494245 e 1494257).

20. O processo foi instruído, ainda, com pesquisa de mercado, sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 1458804), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

21. O Departamento de Licitações justificou a escolha das empresas: *“a escolha se deu em consulta a credores cadastrados junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como encontrados na internet, que atendem à linha de fornecimento do serviço pesquisado”*, em atendimento ao art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 1464326).

22. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e informou que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1468490), conforme art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Ainda, não é demais lembrar que, nas atas de registro de preços, a comprovação da existência de créditos somente será exigida no momento da formalização das contratações (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

23. No doc. 1466557, consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

24. Verifica-se que a minuta do edital (doc. 1494295) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (*compras.sp.gov.br*) e contém os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

EDITAL:

- item **4.1:** alterar *“setecentos reais”* para *“setecentos e trinta e oito reais”*;
- item **7.5.1:** substituir *“item 7”* por *“item 5”*;
- item **7.5.3:** substituir *“6.5.1”* por *“7.5.1”*;

TERMO DE REFERÊNCIA:

- verificar a numeração dos subitens da cláusula 1.1.2;
- verificar a numeração do subitem da cláusula 5.2;

-na primeira tabela do item 5.4:

-foi previsto o item “*Aveia em Flocos*” que não consta da descrição do Café Tipo A presente no item 5.1;

-não foi previsto o item “*Doces*” que consta da descrição do Café Tipo A presente no item 5.1;

-na segunda tabela do item 5.4:

-não foi previsto o item “*Pão*” que consta da descrição do Café Tipo B presente no item 5.2;

-na terceira tabela do item 5.4:

-foi previsto o item “*Barra de Cereal*” que não consta da descrição do Kit Lanche presente no item 5.3;

-suprimir os itens **5.18** e **5.19** posto que idênticos aos itens 5.11 e 5.14; Proceder com a renumeração da cláusula que vier abaixo;

-suprimir o item **13.1.10.4** posto que idêntico ao item 13.1.12;

-item **13.5**: substituir “20.2” por “13.2”;

-suprimir os itens **13.16**, **13.17** e **13.18** posto que idênticos aos itens 13.7, 13.8 e 13.9;

-no item **15**, inciso I: substituir “*do Contrato*” por “*do registro de preços*”;

-no item **15**, inciso III: suprimir “*do contrato e*” e alterar “*ser firmados*” para “*ser firmadas*”;

-item **16.1**: verificar se o link continua em funcionamento;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

-renumerar o item **2.2.1** para 2.1.1;

-item **7.1.2.1**: substituir “8.1.3” por “9.1.3”;

-item **7.1.2.1.1**: substituir “8.2” por “9.2”;

-item **7.2.2**, alínea b: substituir “8.1” por “9.1”;

-itens **9.1.2** e **9.1.4**: substituir “8.1” por “9.1”;

-acrescentar as seguintes disposições:

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

12.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

-os prazos para recebimento da Ordem de Serviço previstos nos itens **12.4** e **12.4.2** são incompatíveis com a antecedência mínima para a emissão da OS de 24 horas antes da data da realização do evento (prevista no item 5.17 do TR). Exemplo: se a Gestão Contratual emitir uma OS com 24 horas de antecedência do evento, a contratada poderá deixar de executar e alegar que possuía o prazo de 72 horas apenas para receber a mesma OS.

25. Considerando a inserção das regras de adesão à Ata de Registro, importante destacar que, de acordo com o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão, o processo deverá ser enviado para a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

26. Ressalte-se que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultoria quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

27. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos agentes públicos responsáveis pela condução da licitação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, nos termos das normas vigentes.

28. Feitas essas considerações, especialmente as contidas nos itens 24 e 27, em atendimento ao artigo 11 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica. Destacando a análise do subitem 16.1 para as próximas contratações.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Elias Oliveira, Defensor Público Assessor**, em 15/09/2025, às 15:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1503060** e o código CRC **5A03EB13**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0015246

ASTE ASJD - 1503060v8